



## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.211.504/0001-50
<b>Nome:</b>	CASA DE APOIO A C C CONTAGEM
<b>Conta de débito:</b>	0893 / 003 / 00007208-8

<b>Histórico do Pagamento:</b>	PG BLOQTO
<b>Representação numérica do código de barras:</b>	23793.4210 49000.000053 08500.002830 9 475960000070000

**Instituição Emissora - Nome do Banco:**

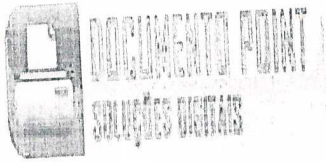
<b>Data do Vencimento:</b>	25/07/2018
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	23/07/2018
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	0,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	700,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	LOCACAO EQUIPAMENTOS

**Data/hora da operação:** 23/07/2018 08:16:30

**Código da operação:** 000052636  
**Chave de segurança:** 7TUJ2FCVZLL15C72

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

**CNPJ : 01.155.685/0001-08**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040**

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

**Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br**

**E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br**

**Fatura de Locação :**

**R07057**

**Emissão :**

17/07/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

**Nome / Razão Social do Cliente :**  
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

**CPF / CNPJ do Cliente :**  
00.211.504/0001-50

**Inscrição Estadual :**  
ISENTO

**Endereço :**  
RUA PAINEIRAS

**Número :**  
1148

**Complemento :**

**Bairro :**  
ELDORADO

**Cep :**  
32.310-400

**Município :**  
CONTAGEM

**Telefone :**  
3133929199

**UF :**  
MG

**Inscrição Municipal :**

**E-Mail :**  
fabiane@casadeapoio.org.br; financeiro@casadeapoio.org.br

**Site :**

**Classificação do Contrato :**

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R07057-1	25/07/2018	700,00						
<b>Código</b>	<b>Descrição da Locação :</b>				<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Item</b>	<b>Valor Total Item</b>
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC201725V, Z7FRBDABB02799X, Z7DZBQBDA00008D, 4E61BKBSA00338X,				UN	1	700,00000	700,00

<b>Valor PIS Retido</b> 0,00	<b>Valor CSLL Retido</b> 0,00	<b>Valor Caução</b> 0,00	<b>Total da Fatura</b> <b>700,00</b>
<b>Valor COFINS Retido</b> 0,00	<b>Valor IR Retido</b> 0,00	<b>Valor do Desconto</b> 0,00	<b>Total da Fatura - Retenções - Descontos</b> <b>700,00</b>

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,  
TRATO: 00211504-1  
REFERENTE: 15/06/2018 A 14/07/2018  
É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01  
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

certificamos que o Material fornecido  
constante deste documento foi recebido,  
prestado em perfeitas condições.  
Pago pela Conta: 7208-8  
Cheque: 052636 Area/Conta  
Contagem, 25 de Julho de 2018  
Estamps de Acordo com a Emissão desta Fatura :

**Fatura de Locação :**

**R07057**

**BELO HORIZONTE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**





237-2

Comprovante de Entrega

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/

Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6

Motivo de nao entrega. (Para uso da empresa entregadora)
[ ] Mudou-se [ ] Ausente [ ] Não existe nº. indicado
[ ] Recusado [ ] Não procurado [ ] Endereço insuficiente
[ ] Desconhecido [ ] Falecido [ ] Outros (anotar no verso)

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

Nosso Número 09/00000005385-9

Vencimento 25/07/2018 Número do Documento R07057-1

Espécie R\$ Valor do Documento 700,00

Recebemos o Título com as características acima

Data Assinatura

Data do Processamento 17/07/2018

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Vencimento 25/07/2018

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6

Data do Documento 17/07/2018

Número do Documento R07057-1

Espécie Doc. DM Aceite N

Data do Processamento 17/07/2018

Nosso Número 09/00000005385-9

Uso do Banco

Carteira 09 Espécie R\$

Valor

(=) Valor do Documento 700,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) (-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deducoes

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/07/2018 Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

RUA PAINEIRAS 1148 32310400 ELDORADO CONTAGEM MG

Crédito em nome do Motorista... Prestado em portarias condições... Cheque: 052636... Contagem: 23 de... de 2018... Assinatura

CPF / CNPJ 00211504000150 Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque número do banco.

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.



237-2

23793.42104 90000.000530 85000.028309 4 75960000070000

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Vencimento 25/07/2018

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6

Data do Documento 17/07/2018

Número do Documento R07057-1

Espécie Doc. DM Aceite N

Data do Processamento 17/07/2018

Nosso Número 09/00000005385-9

Uso do Banco

Carteira 09 Espécie Moeda R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento 700,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) (-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deducoes

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/07/2018 Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

RUA PAINEIRAS 1148 32310400 ELDORADO CONTAGEM MG

CPF / CNPJ 00211504000150 Código de Baixa

Autenticação - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista:



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIG. SAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA  
 BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

MÊS DE REFERÊNCIA

07/2018



EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000045 CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM  
 ENDEREÇO : RUA PAINEIRAS  
 TELEFONE : 3133929199  
 TOT. EQUIP: 4  
 VENDEDOR : ARNOLDO CAMILLOZZI DE COP. GARANTIA : 0

I.E.: ISENTO  
 BAIRRO : ELDORADO  
 E-MAIL : fabiane@casadeapoio.org.br;financeiro@cas  
 DIA LETURA : 15  
 R\$ DESCONTO: 0,00  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 PED. VENDA :

NÚMERO DO CONTRATO : 00211504-1  
 UF : MG  
 CEP : 32310400

CIDADE : CONTAGEM  
 TIPO DE CONTRATO :  
 R\$ BRUTO : 700,00  
 R\$ RETENÇÃO : 0,00  
 VALOR TOTAL : 700,00

CNPJ : 00211504000150  
 COMP :  
 CONTATO : FABIANE - THAIS  
 FRAQUIA PB: 8000  
 NÚM : 1148  
 Nº DE RECIBO: R07057

CLASSIFICAÇÃO :

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
MODELO : 00048 IMPRESSORA SAMSUNG 3470								
4E61BK85A00338X	55219	55781	562	0	0,00	175,00 TROPICAL	0	
SUBTOTAL :	55219	55781	562	0	0,00	175,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1								
MODELO : 00024 IMPRESSORA SAMSUNG 3710								
Z7FR8DA8B0Z799X	76990	77115	125	0	0,00	175,00 CASA DE	0	
SUBTOTAL :	76990	77115	125	0	0,00	175,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1								
MODELO : 00029 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5835								
Z7DZ8Q8DA00008D	104584	104584	0	0	0,00	175,00 DIPE	0	
SUBTOTAL :	104584	104584	0	0	0,00	175,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1								
MODELO : 00009 MULTIFUNCIONAL SCX 5637								
Z5W1BAAC201725V	77863	78269	406	0	0,00	175,00 SALA DA	0	
SUBTOTAL :	77863	78269	406	0	0,00	175,00	0	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1								
TOTAL DOS ITENS	314656	315749	1093	0	0,00	700,00	0	





## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.211.504/0001-50, sediada na Rua Das Paineiras N.º 1.448 - Bairro Eldorado - CEP 32.310-400 Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional laser Samsung		
02	Impressoras laser samsung		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

### 2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$700,00 (setecentos reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 8.000 (**oito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 Pelas cópias/impressão excedidas à franquia acordada, a **LOCATÁRIA** pagará o valor de R\$0,06 (seis centavos) por cópias/impressões realizadas.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação,



além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

**3.7** Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

#### 4. DO PRAZO

**4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **04 /01 /2018**, e seu término **31/ 12 /2018**, independentemente de notificação ou aviso.

**4.2** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

**4.3** Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

**4.4** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

**4.5** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### 6. DA INSTALAÇÃO

**6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, conforme aditivo em anexo contrato Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

**6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE USO

**7.1** O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

**7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

#### 8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

**8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

**8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).



**8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

**8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## **9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

**9.2** A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

**9.3** A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

**9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- d) falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

**10.2** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 10 (dez) dias,
- b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 10 (dez) dias.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**11.2** A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

## **12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO**

**12.1** Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

**12.2** Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

**13. DO FORO**

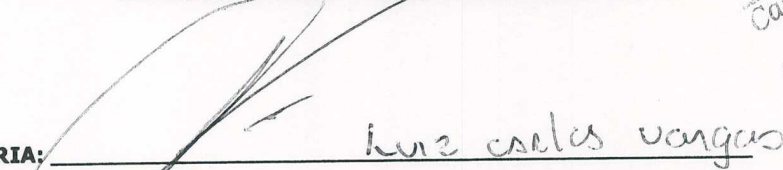
**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.


Belo Horizonte – MG, 04 de Janeiro 2018


**LOCADORA:**   
**DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

*Cassius Peluso Frade*  
Diretor  
Documento Point Soluções Digitais

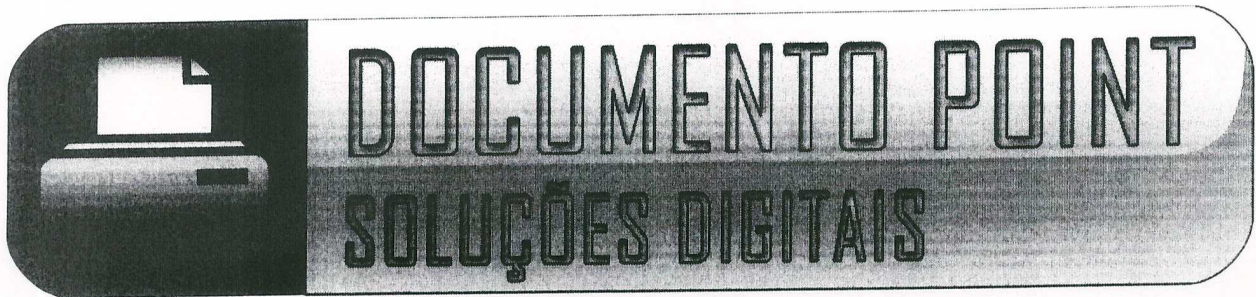
**LOCATÁRIA:**   
**CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**

**TESTEMUNHAS**

**1º**   
**Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo**  
**CPF: 403 416 906 - 00**  
**Endereço:**

**2º**   
**Nome: Fabiane Batista Ramos**  
**CPF: 694.623.306-53**  
**Endereço:**





## Proposta Comercial

Cliente : CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  
CNPJ: 00.211.504/0001-50  
Proposta nº: 00950

Data da proposta: 04 de Janeiro de 2018  
Validade da proposta: 15 Dias

01.155.685/0001-08  
DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME  
Rua Braz Balcador, 305  
B. Caiçaras - CEP 30770-550  
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2018

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fabiane

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000950, baseada nas premissas fornecidas pela CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
02 Multifuncional mono Samsung 02 impressoras mono Samsung	8.000	04	R\$ 0,0875	R\$700,00	R\$ 0,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.000</b>	<b>04</b>		<b>R\$700,00</b>	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais

01.155.685/0001-08  
DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME  
Rua Biaz Belluzzi, 205  
E. Calçadão - CEP 30170-520  
BELO HORIZONTE - MG





Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2018

A  
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  
A/C FABIANE  
RUA DAS PAINEIRAS, 1.448 – BAIRRO ELDORADO  
CONTAGEM – MG  
CNPJ 00.211.504/0001-50

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar proposta comercial de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras mono

Atenciosamente

Doc. Print Ltda  
Ronan Vieira Gonçalves

Outsourcing de Impressão

Quantidade de Equipamentos: 02 Multifuncionais e 02 Impressoras laser Monocromática.

Franquia de 8.000 cópias/Impressão	R\$ 800,00
Valor excedente a franquia	R\$ 0,10

Informações complementares:

- ✓ Prazo de contrato 12 meses
- ✓ Papel por conta da contratante
- ✓ Assistência técnica toner e cilindro por conta

Validade da proposta: 10 dias





REVENDA MULTIMARCAS (XEROX - BROTHER - SAMSUNG)

## Proposta Comercial

Cliente : CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  
CNPJ: 00.211.504/0001-50  
Proposta nº: 00366

Data da proposta: 05 de Janeiro 2018  
Validade da proposta: 30 Dias



## Proposta Comercial

Belo Horizonte, 05 de Janeiro 2018

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  
Ref.: LOCAÇÃO

Prezada Senhora. Fabiane

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de número 00366, baseada nas premissas fornecidas por

Segue a Proposta para o equipamento Marca Ricoh 3351 mono.

	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
02 MULTIFUNCIONAL BROTHER 8080 02 IMPRESSORAS MONO BROTHER	8.000	04	R\$0,095	R\$760,00	R\$0,095
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>04</b>		<b>R\$760,00</b>	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Prazo de Contrato: 12 meses
- Assistência técnica por da contratada ( toner e cilindro revelador)
- Validade da Proposta: 30 Dias

*Luciana Aguiar*